



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.353, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza repasse financeiro para o Centro Espirita Luz e Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 5.217,05 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos) ao Centro Espirita Luz e Caridade, entidade inscrita no CNPJ/MF 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 080, de 10 de novembro de 1972.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos através de doações obtidas, através de guias próprias recolhidas à Receita Federal do Brasil, no tocante ao Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2018.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do Projeto Criança Orientada Hoje, Homem de Bem no Terceiro Milênio.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de setembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso